



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

DECRETO N° 192. DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor José Antônio Gomes"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA.

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor José Antonio Gomes, para exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigência até 30 de junho de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTROPIO JACÓ TARCÍZIO BISCUOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMARCA

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor José Antonio Gomes, para o fim que nele se declara.*****

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor JOSE ANTÓNIO GOMES, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do -
senhor Jose Antonio Gomes, para em carater provisorio exercer
o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, perce-
bendo os vencimentos mensais mediante a referencia "4", da Lei -
nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a titulo de gratificação;

III- A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de Janeiro de 1966, e com vigor até 30 de junho de 1966, de conformidade com o Decreto nº 192, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

José Antonio Gómez

JOSE ANTONIO GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS: 1^a _____

2